



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 19/80

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Povo de Congonhas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de direito, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CONGONHAS MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.

Altary de Souza Ferreira Júnior
(Prefeito Municipal)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVAD
EM 09

unanimidade em 1ª e 2ª votações
09/08/80

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 875

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA

O Povo de Congonhas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de direito, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CONGONHAS-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete e Secretaria da Prefeitura, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.

Altary de Souza Ferreira Júnior
(Prefeito Municipal)

José Luiz Candreva
(Secretário)

LEI Nº 0.875

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA

O Povo de Congonhas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de direito a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CONGONHAS - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete e secretaria da Prefeitura, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.

Altary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal

José Luiz Candreva
(secretário)